

DECRETO Nº 2996/79
de 06 de julho de 1979

Dá nova redação ao artigo
do Decreto 2.544/78.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

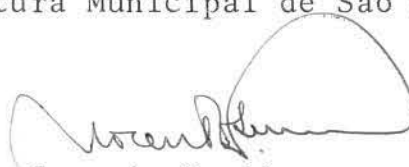
D E C R E T A :

Artigo 1º- O artigo 1º do Decreto nº 2544/78, de 17 de fevereiro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação quanto a descrição do imóvel:

A medição se inicia no vértice nº 02-A e segue no sentido horário com rumo de $11^{\circ}29'27''$ SM, extensão de 33,08 m (trinta e três metros e oito centímetros) confrontando com Av. Ten. Névio Baracho até o vértice nº 06-A; deste vértice deflete à direita com rumo $07^{\circ}27'46''$ NW e extensão de 8,39 m (oito metros e trinta e nove centímetros) confronta com área desapropriada anteriormente, pertencente à esse Município até o vértice PC-13 A; deste vértice deflete à esquerda e segue em curva de raio igual a 15,00 m (quinze metros), $AC-87^{\circ}52'53''$ e desenvolvimento igual à 23,01 m (vinte e três metros e um centímetro) confrontando com área desapropriada anteriormente, de propriedade deste Município, até vértice PT-11A; deste vértice segue com $81^{\circ}53'37''$ NW e extensão de 2,84 (dois metros e oitenta e quatro centímetros) confrontando com a Praça João Pessoa até o vértice PT-1; deste deflete à direita com curva de raio igual à 15,00 m (quinze metros), $AC-85^{\circ}15'08''$ e desenvolvimento igual à 22,32 (vinte e dois metros e trinta e dois centímetros) confrontando com área remanescente de propriedade de Henrique Mudat e/ou, até o vértice PC-1; deste vértice segue em rumo $12^{\circ}51'15''$ NE e extensão de 25,71 m (vinte e cinco metros e setenta e um centímetros) ainda confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. Henrique Mudat e/ou, até o vértice nº 04; deste vértice deflete à direita com rumo $61^{\circ}23'04''$ SE e extensão de 2,97 m (dois metros e noventa e sete centímetros) confrontando com passeio existente na Av. Tenente Névio Baracho até o vértice inicial 02-A, fechando-se assim o perímetro.


Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de julho de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Cont. do Decreto nº 2996/78 - fls. 02

Registrado e publicado no Gabinete do Pre
feito, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e
nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rac.

